



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 66/89

Projeto de Lei n.º. 77/89

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei n.º _____ de _____ de 1.989

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de novembro de 1989, conforme tabela anexa.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste Artigo substituirá a tabela da Lei n.º. 780, de 31 de outubro de 1.989.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.989.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

PADRÃO	OUT/89	NOV/89	PERCENTUAL
P	1.498,51	2.148,09	43,35%
M	1.181,47	1.742,20	47,46%
I	841,06	1.303,38	54,97%
G	782,51	1.227,26	56,84%
D	717,16	1.142,31	59,28%
B	611,07	977,71	60,00%
A	589,94	943,90	60,00%

